



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.

PORTARIA N.º 48/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr.(a) MARIA DINA PEREIRA DE SOUSA CARVALHO, portadora do RG 8924553 PC/PA, CPF 292.025.581-91, efetivo(a) no cargo de PROFESSORA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Em conformidade com art. 86 da Lei Complementar n.º 058/2011, combinados com art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003. Deverá os proventos ser reajustados pelo art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41 – (Paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 1.958,92
AD. DE TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 992,00
GRT. POR TITULARIDADE	R\$: 293,84
CARGA SUPLEMENTAR	R\$: 1.461,78
HORA ATIVIDADE 20%	R\$: 684,14
TOTAL:	R\$:5.390,68

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **RS 5.390,68** (Cinco mil trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 13 dias de Setembro de 2019.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017

Rua Sangapoitã, 435-Centro - Redenção / PA.
Telefone: (94) 3424-1743 - Fax: (94) 3424-1744